

CONTRATO Nº 18/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10, com sede na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, CEP 32.920-000, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu diretor geral Sr. **EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL** e a empresa **ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA**, com sede na Avenida Tanner de Melo, s/n, Quadra 06, Lote 02, Setor Alcon, Bairro Parque Industrial Vice Presidente José Alencar – Etapa II, no Município de Aparecida de Goiânia/Goiás, CEP 74993-380, telefone 08007077993 e (11) 96631-1202, inscrita no CNPJ sob o nº 32.929.819/0004-77, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Sr. **Fábio Pires de Almeida**, inscrito no CPF sob o nº 146.350.258-37 e portador da Carteira de Identidade nº 19.709.346-2, em conjunto com sua procuradora Sra. **Marcia Brandão Sampaio Sodati**, inscrita no CPF sob o nº 192.663.208-70 e portadora da Carteira de Identidade nº 23.969.280, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCESSO Nº 100/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023**, sob a égide do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8666/1993 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto do presente instrumento a aquisição de insumos para equipamentos oftalmológicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Este Contrato está vinculado, de forma total e plena, ao **PROCESSO Nº 100/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023**, que lhe deu causa, exigindo-se, para sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES CONTRATADOS

3.1 Os preços contratados encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CABO BACK FLUSH DSP SOFT TIP 25G - COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO VITREÓFAGO CONSTELLATION DA MARCA ALCON.	UNIDADE	2	R\$225,00	R\$450,00
2	CANETA DE I/A ULTRAFLOW – COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO VITREÓFAGO CONSTELLATION DA MARCA ALCON.	UNIDADE	3	R\$1955,00	R\$5.865,00
3	CANETA INFINITI OZIL.	UNIDADE	1	R\$18.398,00	R\$18.398,00
4	CILINDRO PARA GÁS INTRA-OCULAR DE C3F8 COM CARGA, DE USO MEDICINAL, COM CAPACIDADE PARA 20G,	UNIDADE	5	R\$6.750,00	R\$33.750,00



	COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO ACCURUS, MARCA ALCON.				
5	KIT VFC CONSTELLATION ESTÉRIL – PARA INJEÇÃO E EXTRAÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE, COMPOSTO POR: ADAPTADOR DE SERINGA VFC COM ENGAUGE RFID, SERINGA DE 10CC, TRAVA DE SERINGA, CÂNULA DE 20 GAUGE E ÊMBOLO. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO VITREÓFAGO CONSTELLATION DA MARCA ALCON.	UNIDADE	20	R\$378,00	R\$7.560,00
6	KIT DE VITRECTOMIA 23G COMBINADO - PAKCOMB 23G 7.500CPM VAL 0.9MM, COMPOSTO POR: SONDA DE VITRECTOMIA ULTRAVIT DE 23 GAUGE, CASSETE/ BOLSA DE DRENAGEM, ENDOILUMINADOR DE 23 GAUGE, CÂNULA DE INFUSÃO, CONJUNTOS DE TROCATER/ CÂNULA, PLUGUES DE 23 GAUGE, KIT DE LINHAS DE ADMINISTRAÇÃO DE GFI, KIT DE LINHAS DE INFUSÃO COM VÁLVULA DE AUTOINFUSÃO, KIT DE LINHAS DE IRRIGAÇÃO/ASPIRAÇÃO, CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL PARA PAINEL FRONTAL, VÁLVULA REGULADORA "3-WAY", SERINGA DE 20 CC, CÂMARA DE TESTE, CHAVE PARA PONTEIRA DE I/A, LUVAS DE IRRIGAÇÃO COM BSI. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO VITREÓFAGO CONSTELLATION DA MARCA ALCON.	UNIDADE	65	R\$3.140,00	R\$204.100,00
7	KIT DE VITRECTOMIA 23G TOTAL PLUS - PAKCOMB 23G 7500CPM VAL 0.9MM, COMPOSTO POR: SONDA DE VITRECTOMIA ULTRAVIT DE 23 GAUGE, CASSETE/BOLSA DE DRENAGEM, ENDOILUMINADOR DE 23 GAUGE, CÂNULA DE INFUSÃO, CONJUNTOS DE TROCATER/ CÂNULA, PLUGUES DE 23 GAUGE, KIT DE LINHAS DE ADMINISTRAÇÃO DE GFI, KIT DE LINHAS DE INFUSÃO COM VÁLVULA DE AUTOINFUSÃO, LINHA DE ASPIRAÇÃO AUXILIAR, CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL PARA PAINEL FRONTAL, VÁLVULA REGULADORA "3-WAY" E SERINGA DE 20 CC. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO VITREÓFAGO CONSTELLATION DA MARCA ALCON.	UNIDADE	20	R\$2.764,00	R\$55.280,00

8	KIT DE VITRECTOMIA 25G COMBINADO - PAKCOMB 25G 7500CPM VAL 0.9MM, COMPOSTO POR: SONDA DE VITRECTOMIA ULTRAVIT DE 25 GAUGE, CASSETE/ BOLSA DE DRENAGEM, ENDOILUMINADOR DE 25 GAUGE, CÂNULA DE INFUSÃO, CONJUNTOS DE TROCARTE/ CÂNULA, PLUGUES DE 25 GAUGE, PLUGUES ESCLERAIS DE 20 GAUGE, KIT DE LINHAS DE ADMINISTRAÇÃO DE GFI, KIT DE LINHAS DE INFUSÃO COM VÁLVULA DE AUTOINFUSÃO, KIT DE LINHAS DE IRRIGAÇÃO/ASPIRAÇÃO, CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL PARA PAINEL FRONTAL, VÁLVULA REGULADORA "3-WAY", SERINGA DE 20CC, CÂMARA DE TESTE, CHAVE PARA PONTEIRA DE I/A, LUVAS DE IRRIGAÇÃO COM BSI. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO VITREÓFAGO CONSTELLATION DA MARCA ALCON.	UNIDADE	40	R\$2.672,00	R\$106.880,00
9	KIT DE VITRECTOMIA 25G TOTAL PLUS - PAKCOMB 25G 7500CPM VAL 0.9MM, COMPOSTO POR: SONDA DE VITRECTOMIA ULTRAVIT DE 25 GAUGE , CASSETE/ BOLSA DE DRENAGEM, ENDOILUMINADOR DE 25 GAUGE, CÂNULA DE INFUSÃO, CONJUNTOS DE TROCARTE/ CÂNULA, PLUGUES DE 25 GAUGE, PLUGUES ESCLERAIS DE 20 GAUGE, KIT DE LINHAS DE ADMINISTRAÇÃO DE GFI, KIT DE LINHAS DE INFUSÃO COM VÁLVULA DE AUTOINFUSÃO, LINHA DE ASPIRAÇÃO AUXILIAR, CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL PARA PAINEL FRONTAL, VÁLVULA REGULADORA "3-WAY", SERINGA DE 20 CC. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO VITREÓFAGO CONSTELLATION DA MARCA ALCON.	UNIDADE	20	R\$2.277,00	R\$44.540,00
10	PINÇA BIPOLAR ALCON - COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO INFINITI ALCON.	UNIDADE	2	R\$1.687,00	R\$3.374,00
11	SONDA LASER ENDO RETA 25G PUREPOINT -COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO VITREÓFAGO CONSTELLATION DA MARCA ALCON.	UNIDADE	20	R\$1.076,00	R\$21.520,00



- 3.2 O valor total do presente Contrato é de R\$ 501.717,00 (quinhentos e um mil, setecentos e dezessete reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 4.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pela Contratante para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas neste Contrato.
- 4.2 O responsável designado pelo Contratante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada.
- 4.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada, no local indicado pelo Contratante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 4.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 4.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à Contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste projeto, no prazo a ser determinado pelo Contratante.
- 4.6 Os insumos que possuem validade deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua validade, contado da data de fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de doze meses na data de entrega.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 Os produtos deverão ser entregues **em até 10 (dez) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento na unidade abaixo:**

5.1.1 Almoxarifado Hospital ICISMEP 272 Joias, situado na Rua Mauricio Guimarães, nº 420, Bairro Madre Liliane, Igarapé/MG.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo Contratante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 6.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 6.2.1 Deverá constar na nota fiscal: nº do Processo, nº Contrato e nº da Autorização de Fornecimento.



- 6.3 Identificada pelo Contratante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.
- 6.4 Os pagamentos devidos pelo Contratante serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pela Contratada, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.
- 6.5 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 6.6 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa Contratada dará ao Contratante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.30.00.1.02.05.10.302.0003.2.0012.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 DA CONTRATADA:

- 8.1.1 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando o Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da Contratada.
- 8.1.2 Manter durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 8.1.3 Fornecer toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do contrato, que será de inteira responsabilidade da Contratada e não terá qualquer vínculo empregatício com o Contratante, sendo, ainda, de sua responsabilidade, todos os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da relação de trabalho.
- 8.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções, no prazo estabelecido pelo Contratante.

- 8.1.5 Informar a Diretoria de Administração e Gestão (Intendência) do Contratante, de imediato, quaisquer irregularidades observadas para adoção das providências que se fizerem necessárias.
- 8.1.6 Indicar, imediatamente após a assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa e judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Diretoria de Administração e Gestão (Intendência) do Contratante, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- 8.1.7 Manter contato com a Diretoria de Administração e Gestão (Intendência) do Contratante, através do preposto, quando necessário, objetivando o planejamento, buscar a solução de problemas e outros assuntos relacionados ao Contrato.
- 8.1.8 Guardar e fazer com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Contratante, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, a menos que solicitado pelo Contratante, ainda que alcançado, e mesmo após, o término de vigência do Contrato.
- 8.1.9 Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal, por quaisquer danos materiais, pessoais e morais que possam advir, diretamente ao Contratante, seus servidores ou a terceiros, causados por seus empregados no cumprimento de suas funções, por ações ou omissões, arcando com a obrigação da indenização devida.
- 8.1.10 Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pelo Contratante.
- 8.1.11 Dirimir toda e qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Contratante.

8.2 O CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.2.1 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto contratual, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la.
- 8.2.2 Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da Contratada, quando necessário.
- 8.2.3 Atestar o fornecimento dos bens.
- 8.2.4 Realizar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato.
- 8.2.5 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução deste Contrato.

8.2.6 Providenciar a publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.2 Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do Contratante, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 9.3 É admitida a reorganização empresarial (fusão, incorporação ou cisão) desde que a nova empresa cumpra os requisitos de habilitação originalmente previstos e sejam mantidas as condições originais do contrato.
- 9.4 Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao Contratante e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.
- 9.5 O Contratante e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- 9.6 O Contratante reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.7 O Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- 9.8 Qualquer tolerância por parte do Contratante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o Contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 9.9 Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do seu objeto, sendo a



Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

- 9.10 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, o Contratante, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se o Contratante o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 9.11 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Contratante ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do presente Contrato e mesmo após o seu término.
- 9.12 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada na execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do Contratante, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 10.1 A Contratada responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Contratante, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Contratante, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.
- 10.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Contratante, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela Contratada, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Contratante a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 10.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da Contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento do Contratante, este comunicará a Contratada por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao Contratante a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela



Contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante o Contratante, nos termos desta cláusula.

10.4 Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Contratante, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela Contratada, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Contratante, mediante a adoção das seguintes providências:

10.4.1 Dedução de créditos da Contratada;

10.4.2 Execução da garantia prestada, se for o caso; e

10.4.3 Medida judicial apropriada, a critério do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1 Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.2 Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

13.1.3 Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3 Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da Contratada, o Contratante responderá pelo preço estipulado na Cláusula Terceira, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela Contratada, até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1 Com fundamento na Lei nº 8666/93, ficará impedida de licitar e contratar com o Contratante e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Consórcio ICISMEP, se existente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato e da aplicação de multa de



até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 14.1.1. Apresentar documento falso;
- 14.1.2. Retardar a execução do objeto;
- 14.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 14.1.4. Fraudar na execução do contrato;
- 14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6. Declaração falsa;
- 14.1.7. Fraude fiscal.

14.2 Para os fins da subcondição 14.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, e 337-M do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

14.3 Para condutas descritas nos itens 14.1.1, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7 será aplicada multa de no máximo 20% do valor do Contrato.

14.4 Para os fins dos itens 14.1.2 e 14.1.3, além de outras sanções previstas no Contrato, podem ser aplicadas a Contratada, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

14.4.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre a parcela inadimplida;

14.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação do serviço ou fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes neste Contrato;

14.4.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto/serviço com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, no caso de atraso na substituição do produto ou refazimento do serviço após o prazo estipulado neste Contrato.

14.4.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da(s) parcela(s) da(s) Nota(s) de Empenho inadimplidas expedidas a Contratada, na hipótese de a Contratada, de modo injustificado, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Contratante, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade competente poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

- 14.5 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 14.6 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante.
- 14.7 Se os valores não forem suficientes, para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 14.7.1 Na hipótese de inexistir garantia contratual ou os valores devidos da garantia forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.
- 14.7.2 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Contratante.
- 14.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 14.9 As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

- 15.1 Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Contratante à Contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da Contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Contratante.
- 15.2 Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da Contratada, o Contratante poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à Contratada, bem como efetuar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.
- 15.3 As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- 16.1 O extrato deste Contrato será publicado no Órgão Oficial do Contratante.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

TAMARA
REGIANE
ALVES CECILIO

Assinado de forma digital por TAMARA REGIANE ALVES CECILIO
Dados: 2023.06.19 15:15:35 -03'00'

São Joaquim de Bicas/MG _____ de _____ de 2023.

EUSTAQUIO DA ABADIA
AMARAL:05550688620

Assinado de forma digital por EUSTAQUIO DA ABADIA AMARAL:05550688620
Dados: 2023.06.20 11:14:20 -03'00'

EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
DIRETOR GERAL DO CONSÓRCIO
ICISMEP

MARCIA BRANDAO
SAMPAIO

Assinado de forma digital por MARCIA BRANDAO SAMPAIO
SODATI:19266320870
Date: 2023.06.14 15:09:21 -03'00'

MARCIA BRANDÃO SAMPAIO SODATI
ALCON BRASIL CUIDADOS COM A
SAUDE LTDA

FABIO PIRES DE
ALMEIDA:14635025837

Assinado de forma digital por FABIO PIRES DE ALMEIDA:14635025837
Date: 2023.06.15 13:19:35 -03'00'

FÁBIO PIRES DE ALMEIDA
ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE
LTDA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
LUIZA JANUZZI SANTANA RIBEIRO
Data: 19/06/2023 10:56:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1 - _____

Nome Completo:

Carteira de Identidade:

CPF



Documento assinado digitalmente
KAREN RODRIGUES DE SOUZA
Data: 19/06/2023 10:59:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2- _____

Nome Completo:

Carteira de Identidade:

CPF

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. O consórcio público ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS), na área de Serviços Especializados e de Gerenciamento de Unidades e Serviços de Saúde, com vigência a partir de junho de 2023, motivada por decisão do Consórcio, considerando os efeitos de ordem técnica, processual e mercadológica, devidamente analisados e aprovados pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TSPS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato do Segundo Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 242/2023 (registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis, medicamentos manipulados e insumos farmacêuticos - de "A" a "V"). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração do item 39 da Ata de Registro de Preços nº 242/2023, para remanejamento do saldo parcial de 12 unidades de Teriparátida 250mcg/ML (Solução Injetável 2,4ml), do Consórcio ICISMEP para o município de Itaúna. Contratada: Biohosp Produtos Hospitalares Ltda, com sede na Avenida Sócrates Mariani Bittencourt, nº 1080, Bairro Cinco, no Município de Contagem/MG, CEP: 32.010-010, Fone (31) 3071-0667, inscrita no CNPJ sob o nº 18.269.125/0001-87. O pagamento referente ao quantitativo remanejado será de responsabilidade do Município de Itaúna. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio público ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Setor de Controle de Contratos do consórcio, com endereço Rua Orquídeas, Nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/ MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 160/2023 (Registro de preços para futura e eventual aquisição de ônibus rural escolar, dos tipos ore 2 e ore 3, padrão finde, para o transporte de estudantes da rede pública de ensino no âmbito dos municípios consorciados). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração do item 03 da Ata de Registro de Preços nº 160/2023, para remanejamento do saldo parcial de 02 unidades de Ônibus Rural Escolar Ore 3, do Consórcio ICISMEP para o município de São Gonçalo do Rio Abaixo. Contratada: Deva Veículos Ltda, com sede na Rua Teonílio Niquini, nº 32, Bairro Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, no Município de Betim - MG, CEP: 32.669-700, Fone (31) 3303-7118, inscrita no CNPJ sob o nº 23.762.552/0003-02. O pagamento referente ao quantitativo remanejado será de responsabilidade do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio público ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, Nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. O consórcio público ICISMEP, por meio deste ato, torna em efeitos, a partir de 21 de junho de 2023, a publicação do 2º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 682/2022, cujo extrato fora publicado no Órgão Oficial do consórcio ICISMEP em 19 de abril de 2023, ano 5, edição nº 627. A contar desta publicação, para as futuras e eventuais aquisições do item em comento, deverão ser consideradas as disposições da Ata de Registro de Preços nº 329/2023, devidamente publicada no Órgão Oficial do consórcio ICISMEP, em 21 de junho de 2023, ano 5, edição nº 653.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 329/2023. Processo Licitatório nº 119/2022, Pregão Eletrônico nº 77/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis - volume II de "E a L". Empresa detentora dos preços registrados: Fast Clean Distribuidora Ltda. Vigência do instrumento: validade até o dia 19 de dezembro de 2023. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio ICISMEP e o representante da detentora do preço registrado. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icisnep.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faz saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que a empregada pública Daniele Ferreira Faria fica designada como fiscal da Ata nº 329/2023, decorrente do processo licitatório nº 119/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis - volume II

de "E a L". A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Comunicação de realização do Pregão Eletrônico nº 79/2023, Processo Licitatório nº 109/2023, conforme Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, sob o regime de menor preço por lote. Abertura das propostas: às 9h do dia 03/07/2023, disputa: às 10h do mesmo dia. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de soluções químicas e correlatos. Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br; www.icisnep.mg.gov.br, e na sede do Consórcio. Mais informações: (31) 2571.3026. A pregoeira, em 20/06/2023.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Autorização da autoridade competente. Processo nº 82/2023 - Dispensa de Licitação nº 13/2023. Considerando o projeto básico, a supremacia do interesse público, as informações e as justificativas, a manifestação do setor de Controladoria, o parecer jurídico, bem como os demais documentos contidos nos autos do processo em questão, autorizo a dispensa de licitação para contratação de programa de aprendizagem profissional de menor aprendiz. A prestação dos serviços será realizada pelo Instituto Ramacrisna, inscrito no CNPJ sob o nº 17.283.532/0001-86. A dispensa de licitação em comento se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, II c/c art. 75, § 2º da referida Lei. O valor do Contrato é de R\$ 73.865,40 (setenta e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos). As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias 33.390.39.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001, 3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002, 3.3.90.39.00.1.03.02.10.302.0003.2.0006 e 3.3.90.39.00.1.03.01.10.302.0002.2.0005. São Joaquim de Bicas/MG, 20 de junho de 2023. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. O consórcio público ICISMEP e a Alcon Brasil Cuidados com a Saúde LTDA, CNPJ nº 32.929.819/0004-77, celebram o contrato nº 18/2023. Processo nº 100/2023, Inexigibilidade nº 10/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de qualificação do desempenho de duas autoclaves horizontais da fabricante Baumer SA, modelo nurse II, números de série 2307173140 e 2307173180. Vigência: 12 meses, a contar de 20/06/2023. Valor total: R\$ 501.717,00 (quinhentos e um mil, setecentos e dezesseis reais). Dotação Orçamentária 3.3.90.30.00.1.02.05.10.302.0003.2.0012. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio ICISMEP e Fábio Pires de Almeida e Marcia Brandão Sampaio Sodati, representantes da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site do Consórcio ICISMEP. Mais informações, telefone (31) 9848-31905.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Designação de fiscal de Contrato. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faz saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que designa a empregada pública Daniele Ferreira Faria como fiscal do Contrato nº 18/2023, decorrente do processo acima referenciado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de qualificação do desempenho de duas autoclaves horizontais da fabricante Baumer SA, modelo nurse II, números de série 2307173140 e 2307173180. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência do Contrato, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência do Contrato, ou até ulterior decisão.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 339/2023. Processo Licitatório nº 66/2023, Pregão Eletrônico nº 52/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza. Empresa detentora dos preços registrados: Planejar Distribuidora e Importadora Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral diretor geral do consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icisnep.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faz saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que a empregada pública Daniele Ferreira Faria, fica designada como fiscal da Ata nº 339/2023, decorrente do processo licitatório nº 66/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até

o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato do Termo de Cancelamento do item nº 22 a Ata de Registro de Preços nº 35/2023, Processo Licitatório nº 165/2022 (aquisição de medicamentos antimicrobianos - volume II - E a V). O objeto do presente termo é o cancelamento de preço registrado na Ata nº 35/2023. Conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 71/2023, publicada no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em 12 de junho de 2023, fica cancelado o preço registrado para o item nº 22 (metronidazol 250 mg), constante na Ata de Registro de Preços nº 35/2023. Empresa Contratada: Alfalagos LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.194.502/0001-14 Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio público ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 9.8308-8642.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato do primeiro termo aditivo a Ata de registro de preços de Nº 52/2023, Processo Licitatório nº 165/2022 (aquisição de medicamentos antimicrobianos - volume II - E a V). O objeto do presente Termo Aditivo é a inclusão do item nº 22 (metronidazol 250 mg) ao rol de itens a serem fornecidos pela empresa Prati, Donaduzzi & Cia Ltda., por intermédio da Ata de Registro de Preços nº 52/2023, considerando a decisão publicada no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em 12 de junho de 2023.

Código SIPLAN	ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA	APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
4063	22	METRONIDAZOL 250 MG	PRATI, DONADUZZI	COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGUA	R\$ 0,17

Empresa Contratada: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.856.593/0001-66. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio público ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Autorização da autoridade competente. Processo nº 111/2023 - Dispensa de Licitação nº 16/2023. Considerando o projeto básico, a supremacia do interesse público, as informações e as justificativas, a manifestação do setor de Controladoria, os pareceres técnico e jurídico, bem como os demais documentos contidos nos autos do processo em questão, autorizo a dispensa de licitação para prestação de serviços de seguro total dos veículos que compõem a frota do Consórcio ICISMEP. A prestação dos serviços será realizada pela empresa Gente Seguradora S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02. A dispensa de licitação em comento se fundamenta na Lei Federal no 14.133/21, art. 75, II. O valor do Contrato é de R\$ 35.903,67 (trinta e cinco mil, novecentos e três reais e sessenta e sete centavos). As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.1.02.03.10.302.0003.2.0004. São Joaquim de Bicas/MG, 20 de junho de 2023. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. O consórcio público ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS), na área de Serviços Médicos nos Município/Entes Não Consorciados, com vigência a partir de junho de 2023, motivada pela solicitação dos municípios Formiga, Manhumirim, Ibirité e Brumadinho, bem como pela aprovação do município de São Joaquim de Bicas, em alterações no que se refere à sua própria Tabela, devidamente analisadas e aprovadas pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TSPS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas-MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 351/2023. Processo Licitatório nº 79/2023, Pregão Eletrônico nº 57/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cânulas, drenos, máscaras e sondas. Empresa detentora dos preços registrados: Agis Medical Produtos Hospitalares Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 352/2023. Processo Licitatório nº 79/2023, Pregão Eletrônico nº 57/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cânulas, drenos, máscaras e sondas. Empresa detentora dos preços registrados Cotação Comércio Representação Importação e Exportação Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 353/2023. Processo Licitatório nº 79/2023, Pregão Eletrônico nº 57/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cânulas, drenos, máscaras e sondas. Empresa detentora dos preços registrados: Dicitúrgica Comércio de Materiais Médicos e Hospitalares Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 354/2023. Processo Licitatório nº 79/2023, Pregão Eletrônico nº 57/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cânulas, drenos, máscaras e sondas. Empresa detentora dos preços registrados: F V P Coelho, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 355/2023. Processo Licitatório nº 79/2023, Pregão Eletrônico nº 57/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cânulas, drenos, máscaras e sondas. Empresa detentora dos preços registrados: Rcore Insumos Medicos Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 356/2023. Processo Licitatório nº 79/2023, Pregão Eletrônico nº 57/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cânulas, drenos, máscaras e sondas. Empresa detentora dos preços registrados: Verde Distribuidora de Medicamentos Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que a empregada pública Daniele Ferreira Faria, fica designada como fiscal das Atas nº 351/2023 a nº 356/2023, decorrente do processo licitatório nº 79/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de cânulas, drenos, máscaras e sondas. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. O consórcio público ICISMEP, por meio deste ato, torna sem efeitos, a partir de 23 de junho de 2023, a publicação do 2º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 155/2023, cujo extrato fora publicado no Órgão Oficial do consórcio ICISMEP em 03 de maio de 2023, ano 5, edição nº 631. A contar desta publicação, para as futuras e eventuais aquisições do item em comento, deverão ser consideradas as disposições da Ata de Registro de Preços nº 337/2023, devidamente publicada no Órgão Oficial do consórcio ICISMEP, em 23 de junho de 2023, ano 5, edição nº 654.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 340/2023. Processo Licitatório nº 88/2023, Pregão Eletrônico nº 63/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fios cirúrgicos.

Empresa detentora dos preços registrados: Figueroa Gomes Comercial Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: 98483-1905/2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 341/2023. Processo Licitatório nº 88/2023, Pregão Eletrônico nº 63/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fios cirúrgicos. Empresa detentora dos preços registrados: Verde Distribuidora de Medicamentos Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: 98483-1905/2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que a empregada pública Daniele Ferreira Faria fica designada como fiscal das Atas nº 340/2023 e nº 341/2023, decorrente do processo licitatório nº 88/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de fios cirúrgicos. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 337/2023. Processo Licitatório nº 14/2023, Pregão Eletrônico nº 14/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – de “A” a “T”. Empresa detentora dos preços registrados: Longevitá – Produtos Higiénicos Ltda. Vigência do instrumento: validade até o dia 17 de março de 2024. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio ICISMEP e o representante da detentora do preço registrado. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que a empregada pública Daniele Ferreira Faria fica designada como fiscal da Ata nº 337/2023, decorrente do processo licitatório nº 14/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – de “A” a “T”. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. O consórcio ICISMEP e a Alcon Brasil Cuidados com a Saúde LTDA, CNPJ nº 32.929.819/0004-77, celebram o contrato nº 18/2023. Processo nº 100/2023, Inexigibilidade nº 10/2023. Objeto: Aquisição de insumos para equipamentos oftalmológicos. Vigência: 12 meses, a contar de 20/06/2023. Valor total: R\$ 501.717,00 (quinhentos e um mil, setecentos e dezesseze reais). Dotação Orçamentária 3.3.90.30.00.1.02.05.10.302.0003.2.0012. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e Fábio Pires de Almeida e Marcia Brandão Sampaio Sodati, representantes da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site do Consórcio ICISMEP. Mais informações, telefone (31) 9848-31905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Designação de fiscal de Contrato. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que designa a empregada pública Daniele Ferreira Faria como fiscal do Contrato nº 18/2023, decorrente do processo acima referenciado, cujo objeto é a aquisição de insumos para equipamentos oftalmológicos. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência do Contrato, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência do Contrato, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. O consórcio público ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS), na área de Procedimentos e Serviços nas Unidades ICISMEP, com vigência a partir de junho de 2023, motivada pelos efeitos de ordem técnica, processual e mercadológica, devidamente analisados e aprovados pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TSPS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas-MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Resolução nº 66, de 22 de junho de 2023. Criar a comissão técnica para avaliação e formalização das alterações na tabela SERVICE de uniformes e EPIS, no âmbito do consórcio público ICISMEP.

Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 51, de 16 de maio de 2023; Resolve: Art. 1º - Criar a Comissão Técnica, no âmbito do consórcio público ICISMEP, para avaliação e formalização das alterações na Tabela SERVICE de uniformes e EPIS, envolvendo tanto os contratos em vigência quanto os contratos a serem celebrados pelo Consórcio. Art. 2º - A Comissão instituída no art. 1º será composta pelos seguintes membros: I - Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende (matrícula nº: 1723), tendo como suplente Joana Costa Santos (matrícula nº: 500) - Compete ao empregado, enquanto Diretora de Administração e Gestão da ICISMEP e membro da Comissão referenciada, avaliar todos os atos praticados para fins de formalização da alteração da Tabela SERVICE de uniformes e EPIS, constantes nos autos do procedimento administrativo, devendo, por meio de manifestação formal, convalidá-los. II - Gabriela Maria Vasconcellos Santos (matrícula nº: 1703), tendo como suplente Geifison Antunes Vieira (matrícula nº: 1404) - Compete à empregada, enquanto representante do SERVICE ICISMEP e membro da Comissão referenciada, avaliar e se manifestar formalmente nos autos quanto à compatibilidade/viabilidade das inclusões que eventualmente ocorrerem na tabela em comento, valendo-se, para tanto, dos aspectos que entender relevantes; III - Layla Jéssica Marques (matrícula nº 1741), tendo como suplente Vanderlúcia Clara de Carvalho (matrícula nº 496) - Compete à empregada, enquanto representante do setor de Controladoria ICISMEP e membro da Comissão referenciada, avaliar e se manifestar formalmente aos autos quanto à pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Cotação ICISMEP para fins de alcance e consistência dos valores a serem dispostos na Tabela SERVICE de uniformes e EPIS, valendo-se, para tanto, da Resolução de Cotação vigente à época e demais aspectos que entender relevantes; Art. 3º - A Comissão instituída por meio desta Resolução perdurará enquanto vigente, no âmbito do consórcio ICISMEP, contratos cuja Tabela SERVICE de uniformes e EPIS seja integrante dos mesmos. Art. 4º. Os membros componentes desta Comissão e indicados no art. 2º não perceberão qualquer tipo de acréscimo salarial ou gratificação pelo desempenho deste múnus, não havendo qualquer prejuízo de suas atividades funcionais normais. Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 22 de junho de 2023. Eustáquio de Abadia Amaral, diretor geral.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 342/2023. Processo Licitatório nº 78/2023, Pregão Eletrônico nº 56/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos permanentes e materiais para fins fisioterapêuticos – Vol. I – de “A” a “C”. Empresa detentora dos preços registrados: A a Z Saúde Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: 98483-1905/2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 343/2023. Processo Licitatório nº 78/2023, Pregão Eletrônico nº 56/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos permanentes e materiais para fins fisioterapêuticos – Vol. I – de “A” a “C”. Empresa detentora dos preços registrados: D & D Empreendimentos Comerciais Eireli - ME, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: 98483-1905/2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 344/2023. Processo Licitatório nº 78/2023, Pregão Eletrônico nº 56/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos permanentes e materiais para fins fisioterapêuticos – Vol. I – de “A” a “C”. Empresa detentora dos preços registrados: Forte Sinal Equipamentos Eireli, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: 98483-1905/2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 345/2023. Processo Licitatório nº 78/2023, Pregão Eletrônico nº 56/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos permanentes e materiais para fins fisioterapêuticos – Vol. I – de “A” a “C”. Empresa detentora dos preços registrados: Gaúcha Comércio de Colchões Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: 98483-1905/2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 346/2023. Processo Licitatório nº 78/2023, Pregão Eletrônico nº 56/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos permanentes e materiais para fins fisioterapêuticos – Vol. I – de “A” a “C”. Empresa detentora dos preços registrados: Hand Shop Suprimentos Médicos & Terapêuticos Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: 98483-1905/2571-3026.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 347/2023. Processo Licitatório nº 78/2023, Pregão Eletrônico nº 56/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos permanentes e materiais para fins fisioterapêuticos – Vol. I – de “A” a “C”. Empresa detentora dos preços registrados: Negi Equipamentos Hospitalares Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: 98483-1905/2571-3026.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 348/2023. Processo Licitatório nº 78/2023, Pregão Eletrônico nº 56/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos permanentes e materiais para fins fisioterapêuticos – Vol. I – de “A” a “C”. Empresa detentora dos preços registrados: Orthovia Indústria e Negócios Digitais Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: 98483-1905/2571-3026.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 349/2023. Processo Licitatório nº 78/2023, Pregão Eletrônico nº 56/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos permanentes e materiais para fins fisioterapêuticos – Vol. I – de “A” a “C”. Empresa detentora dos preços registrados: Procir Produtos Para Saúde Sociedade Unipessoal Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: 98483-1905/2571-3026.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 350/2023. Processo Licitatório nº 78/2023, Pregão Eletrônico nº 56/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos permanentes e materiais para fins fisioterapêuticos – Vol. I – de “A” a “C”. Empresa detentora dos preços registrados: RD Farma Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: 98483-1905/2571-3026.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que a empregada pública Daniele Ferreira Faria fica designada como fiscal das Atas nº 342/2023 e nº 350/2023, decorrente do processo licitatório nº 78/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos permanentes e materiais para fins fisioterapêuticos – Vol. I – de “A” a “C”. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Termo de homologação. Processo Licitatório nº 93/2023, na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº 68/2023, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens, incluindo reserva de hotéis, locação de veículos, traslados, além de serviços conexos no mesmo ramo de atividade. Item adjudicado ao fornecedor FPM Pedra Branca Turismo e Idiomas Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 45.339.142/0001-16. Valor da taxa de serviços de agenciamento: Desconto de R\$ 99,99 (noventa e nove reais e noventa e nove centavos). O termo de homologação na íntegra encontra-se disponível em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 23 de junho de 2023.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Comunicação de realização do Pregão Eletrônico nº 80/2023, Processo Licitatório nº 110/2023, conforme Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, sob o regime de menor preço por item. Abertura das propostas: às 9h do dia 06/07/2023, disputa: às 10h do mesmo dia. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de acessórios e equipamentos odontológicos, incluindo a instalação com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia. Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br; www.icismep.mg.gov.br, e na sede do Consórcio. Mais informações: (31) 2571.3026. A pregoeira, em 23/06/2023.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Resolução nº 67 de 23 de junho de 2023. Abre crédito suplementar no valor de R\$ 11.000,00 nas dotações do consórcio ICISMEP. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com base legal nos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e pelas resoluções de nº 102 de 01 de dezembro de 2021 e nº 101, de 29 de novembro de 2022, resolve: Art.1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.000,00 (novecentos e quinze mil reais) às seguintes dotações: Órgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Unidade 02 - ICISMEP Saúde. Sub-Unidade 02 - Serviços Cirúrgicos. 1.02.02.10.302.0003.2.0003-1.659.002-3.3.90.46.00 Atendimento Cirúrgico - -R\$ 11.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - -R\$ 11.000,00
Total da Unidade 02 - -R\$ 11.000,00
Total da Instituição 01 - -R\$ 11.000,00
Total Geral Acrescido - -R\$ 11.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: Anulação de dotações do Orçamento vigente na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964:
Órgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Unidade 02 - ICISMEP SAÚDE. Sub-Unidade 09 - Castramóvel 1.02.09.10.304.0003.2.0021-1.659.002-3.3.90.39.00 Icsismep Castramóvel - -R\$ 11.000,00
Total da Sub-Unidade 09 - -R\$ 11.000,00
Total da Unidade 02 - -R\$ 11.000,00
Total da Instituição 01 - -R\$ 11.000,00
Total Geral Anulado - -R\$ 11.000,00
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 23 de junho de 2023. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Resolução nº 68 de 23 de junho de 2023. Abre crédito suplementar e insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com base legal nos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e pelas resoluções nº 101, de 29 de novembro de 2022, nº 102 de 01 de dezembro de 2021 resolve: Art. 1 - Abre crédito suplementar e fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação e Natureza de despesa descrita abaixo.
Órgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Unidade 02 - ICISMEP Saúde. Sub-Unidade 04 - Serviços Médicos. 1.02.04.10.302.0003.2.0009-1.659.002-3.3.90.46.00 Serviços médicos - -R\$ 10.500,00
Total da Sub-Unidade 04 - -R\$ 10.500,00
Total da Unidade 02 - -R\$ 10.500,00
Total da Instituição 01 - -R\$ 10.500,00
Total Geral Acrescido - -R\$ 10.500,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento vigente na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964:
Órgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Unidade 02 - ICISMEP Saúde. Sub-Unidade 09 - Castramóvel. 1.02.09.10.304.0003.2.0021-1.659.002-3.3.90.39.00 ICISMEP Castramóvel - -R\$ 10.500,00
Total da Sub-Unidade 09 - -R\$ 10.500,00
Total da Unidade 02 - -R\$ 10.500,00
Total da Instituição 01 - -R\$ 10.500,00
Total Geral Anulado - -R\$ 10.500,00
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 23 de junho de 2023. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Processo Licitatório nº 60/2021. Inexigibilidade de licitação nº 06/2021. Contrato nº 15/2021. Contratada: INAL Ciência e Saúde S/A. Referência: Renovação contratual – Pendência de alvará sanitário. Decisão. Considerando a documentação inserida no Processo Licitatório nº 60/2021, referente a renovação do Contrato nº 06/2021, firmado com a empresa INAL Ciência e Saúde S/A; Considerando que com a disseminação do vírus diversos setores foram afetados, propiciando incontáveis consequências em escala global; Considerando que a Contratada presta os serviços para realização de procedimentos de tomografia, cintilografia, ressonância magnética e laboratoriais; Considerando que o setor de Gestão em Saúde do consórcio ICISMEP contactou a Prefeitura de Belo Horizonte/MG e confirmou que a renovação do alvará sanitário da Contratada está em andamento; Considerando a imprescindibilidade dos serviços, cuja sua interrupção causaria danos incalculáveis ao Consórcio e aos municípios consorciados; Considerando o princípio da razoabilidade, e a manutenção do interesse público; E por fim, AUTORIZO a renovação do contrato e concedo o prazo de até 30 (trinta) dias à empresa INAL Ciência e Saúde S/A para apresentação do alvará sanitário atualizado, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis. São Joaquim de Bicas/MG, 23 de junho de 2023. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio ICISMEP.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de no 14/2021 (Credenciamento de laboratório para realização de procedimentos de tomografia, cintilografia, ressonância magnética e laboratoriais). O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo contratual por um período de 12 (doze) meses, com

vigência a contar do dia 21/06/2023 e término em 20/06/2024. Empresa Contratada: CDI Nuclear LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.076.713/0001-95. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio público ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Setor de Controle de Contratos da ICISMEP, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de no 16/2021 (Credenciamento de laboratório para realização de procedimentos de tomografia, cintilografia, ressonância magnética e laboratoriais). O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo contratual por um período de 12 (doze) meses, com vigência a contar do dia 18/06/2023 e término em 17/06/2024. Empresa Contratada: Centro de Diagnóstico por Imagem LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.691.641/0004-00. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio público ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Setor de Controle de Contratos da ICISMEP, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.



Presidente: Antônio Augusto Resende Maia
Responsável pela publicação: Carolina Morais - OAB/MG: 167.340
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP
www.icismep.mg.gov.br
Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR: 1027 7023688
Assinado de forma digital por CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR: 10277023688
Dados: 2023.06.23 12:48:27 -03'00'